INTERESSADO: Colégio Ari de Sá Cavalcante – Sede WS		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, sede Washington Soares, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 07050438-5	**PARECER:** 0594/2007	**APROVADO:** 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Andreane Morais Vieira, diretora do Colégio Ari de Sá Cavalcante, com sede, na Av. Washington Soares, 3737, CEP: 60.830-641, nesta capital, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil, renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, concedidos anteriormente pelo Parecer nº 0815/2002 – CEC, expirado desde 31.12.2006.

O Colégio Ari de Sá Cavalcante, de natureza privada, tem como mantenedor a Educadora ASC Ltda, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 04.207.923/0001-70.

Responde pela direção pedagógica Andreane Morais Vieira, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, registro nº 28.970, e pela secretaria escolar Madalena Irinéia Albuquerque, registro nº 4774.

Constam no processo:

- requerimento com as solicitações;
- ficha de identificação da escola;
- cópia do último parecer;
- cópia da habilitação da diretora;
- habilitação da secretária escolar;
- projeto pedagógico dos níveis oferecidos;
- comprovante de entrega do censo escolar e dos relatórios anuais;
- fotografias das dependências da instituição;
- relação dos professores e respectivas habilitações;
- mapas curriculares;
- regimento escolar.

A sede tem um total de oitenta e nove professores; destes, doze estão habilitados para educação infantil, cinqüenta para o ensino fundamental e vinte e sete para o ensino médio, perfazendo um total de 100% habilitados.

Cont. Par/nº 0594/2007

Em sua proposta pedagógica, o Colégio define suas finalidades educativas, diretrizes gerais da prática pedagógica, configura sua identidade em busca de uma estrutura harmônica e consciente com suas crenças, desejos e sonhos, demonstra atenção especial ao desenvolvimento de princípios éticos, buscando construir um cotidiano em que abra espaços através de uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, embasada no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, acompanhado da ata de aprovação e currículos, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. O objetivo maior da proposta pedagógica é ofertar a educação básica, fundamentada na construção da cidadania responsável, mediante uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social.

Pelas fotografias anexadas ao processo, o Colégio Ari de Sá Cavalcante apresenta excelentes condições de funcionamento, dispondo de área livre; piscina; área coberta; laboratórios de física; redação; biblioteca; cantina; entrada eletrônica; recepção; serviço de segurança; elevador; auditório; estacionamento; espaço reservado para festas infantis; recursos didáticos e equipamentos para o desenvolvimento de suas ações educativas.

O acervo da biblioteca, bastante expressivo, está à disposição dos alunos, além de obras para consulta, coleções de livros didáticos e publicações pedagógicas referentes aos níveis oferecidos, incluindo literaturas infanto-juvenis, estimulando o gosto pela leitura e pesquisa.

O colégio manterá em sua estrutura os seguintes laboratórios: informática, ciências e biologia, química, física e redação, cujo objetivo será despertar nos alunos o espírito crítico, investigativo e cientifico, como meio de aprimoramento do conhecimento teórico, aliado ao conhecimento prático. A organização e o funcionamento dos laboratórios são de responsabilidade dos professores, sob a supervisão dos coordenadores de áreas, estando à disposição dos alunos e professores nos horários de funcionamento do colégio.

Cont. Par/nº 0594/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 0361/2000, 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, sugerimos que sejam concedidos ao Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, o recredenciamento, autorização para funcionamento da educação infantil, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011 e homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE